A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata, a desapropriar 1(Hum) terreno / desmembrado do Engenho Pedrigulho, de propriedade do Snr João Teobaldo de Azevêdo e sua mulher, medindo uma área de 3(Hectares), situado a margem da Pe-62.

Art.2º- Efetivada a desapropriação, estimando-se o valor do imóvel de CR$ 8.000.00 (oito mil cruzeiros)/ será o mesmo vendido pelo Municipio a Industria de Plástico / CIPLAN) para o fim especifico de sua instalação neste municipio, e pelo mesmo preço que será pago, oportunamente em AÇÕES , preferenciais da referida firma a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

Art.3º- O valor correspondente ás despesas com o pagamento do terreno , inclusive os emolumentos do cartorio estão estipulados na importancia de CR$ 8.500.00(Oito mil e quinhentos cruzeiros), tomando-se por base o valor do dito imóvel.

Art.4º- Para atender as despesas decorrentes da desapropriação e de emolumentos do Cartório , fica o Poder Executivo autorizado a abrir em credito Especial na importancia de Cr$ 8.500.00(Oito mil e quinhentos cruzeiros) para atender as despesas com o pagamento da desapropriação e emolumentos do cartório, referente a escritura de desapropriação e de compra e venda de que trata a presente Lei.

Art.5º- Os recursos necessários para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das disponibilidades financeiras do orçamento em vigôr .

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 3 de Dezembro de 1971.

_____ PRESIDENTE

_____ 1º secretário

_____ 2º secretário